EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022

Chamada Pública N. 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei N. 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Unidade Executora (UEx.) representativa do(a) Escola Estadual REYNALDO MASSI, com sede localizada à R. MARTINS LEVI nº 587, Bairro GUIRAY, CEP 79.740-000, município de IVINHEMA/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o N. 03.578.325/0001-44, representado(a), neste ato, pelo seu(sua) Presidente Sr.(a) EDILSON FACINA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**,** realiza a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 2º semestre/2022. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às 12:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022, na sede da Unidade Executora do(a) Escola Estadual REYNALDO MASSI, onde será realizada a sessão pública.

1. OBJETO

A Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da

Chamada Pública N. 02/2022 deverão apresentar 2 (dois) **ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (ENVELOPE 02).

O fornecedor da Agricultura Familiar poderá comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

3.1.1. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física, não organizado em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar.

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.

IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria **(ANEXO B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).**

V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda **(ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).**

3.1.2. O **GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor familiar participante.

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.

IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda **(ANEXO B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).**

V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda **(ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

3.1.3. O **GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, devidamente formalizadas)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III. Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda **(ANEXO B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).**

VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).**

VII. Prova de atendimento de requisitos higiênico -sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.

3.1.4. Como prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, para produtos **MANIPULADOS/PROCESSADOS** oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar, juntamente com qualquer outra documentação sanitária que venha a ser exigida, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da Agroindústria do local onde o produto é processado/manipulado, no caso de produtos de origem vegetal ou panificados.

II. Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, no caso de polpas de frutas.

III. Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, no caso de produtos de origem animal (mel, lácteos e cárneos).

IV. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e cárneos), cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as

características do alimento.

3.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

3.1.4.2. No caso de contrato firmado entre os agricultores produtores e uma empresa terceirizada para o processamento de um determinado alimento, também deve ser encaminhada a documentação sanitária da empresa, bem como a de vistoria do veículo utilizado por ela para transporte de produtos de origem animal (laticínios e cárneos).

3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o **ANEXO D – PROJETO DE VENDA.**

3.2.2. Devem constar no Projeto de Venda: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

3.2.3. As especificações dos gêneros alimentícios no Projeto de Venda deverão estar em conformidade com as descritas no **ANEXO A** – **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

3.3. Se durante a abertura dos envelopes, for constatada a ausência de documentos, ou alguma divergência nos já apresentados, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até **dois dias úteis.**

3.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em Ata, logo após o término do prazo de apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais.

II. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata **(ANEXO E – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA).**

III. Grupo de projetos das Região Geográfica Intermediária **(ANEXO E – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA).**

IV. Grupo de projetos do Estado.

V. Grupo de projetos do País**.**

4.2. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País.

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País.

IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831/2003, o Decreto n. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras da DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as

Documento gerado pelo CheffEscolar.

Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, o qual se refere ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado N. 10.886, de 7 de Julho de 2022 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei N. 12.512/2011.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor de produtos processados e/ou manipulados, classificado em primeiro lugar, deverá entregar as amostras destes produtos no(a) EE REYNALDO MASSI, situado(a) à R. MARTINS LEVI nº 587, Bairro GUIRAY, CEP 79.740-000, sob pena de desclassificação, **até 2 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, às de 08:00 às 11:00 horas (matutino) e de 14:00 às 16:00 horas (vespertino), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6.2. O resultado da análise será publicado, no mural da escola, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado, ou estas não forem aprovadas, o próximo fornecedor colocado será chamado, sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

6.4. A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer, explicitamente, a especificação técnica de cada produto solicitado, as informações legais da empresa beneficiadora e seus registros sanitários, assim como a indicação de

que o produto é originado de cooperativa ou de associação de agricultores familiares, cujos dados possam identificar o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, no(a) EE REYNALDO MASSI, situado(a) à R. MARTINS LEVI nº 587, Bairro GUIRAY, CEP 79.740-000, município de IVINHEMA/MS, de acordo com a periodicidade descrita no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste Edital, durante o 2º semestre de 2022.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do **TERMO DE RECEBIMENTO - ANEXO F,** correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

8.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no(a) EE REYNALDO MASSI, no horário de de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e nos sites da Secretaria de Estado de Educação: www.sed.ms.gov.br, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar: www.semagro.ms.gov.br e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: www.agraer.ms.gov.br, durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4 deste Edital.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R$ 40.000,00.*

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital, que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

I. Adiamento do processo.

II. Revogação da Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(ANEXO G - MINUTA DE CONTRATO)** que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

9.7. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.8. Faz parte integrante do presente expediente:

a) ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
b) ANEXO B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
c) ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
d) ANEXO D – PROJETO DE VENDA
e) ANEXO E – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA
f) ANEXO F – TERMO DE RECEBIMENTO
g) ANEXO G - MINUTA DE CONTRATO

IVINHEMA / MS, 27 de Julho de 2022.

.....

EDILSON FACINA
CPF N. 390.221.881-91
Presidente do(a) UEx. do(a) EE REYNALDO MASSI

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022

N.	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	*Valor de Aquisição Unitário (R$)	*Valor de Aquisição Total (R$)	**Periodicidade de entrega** (semanal/ quinzenal)

1	ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	157,00	R$ 8,41	R$ 1.320,37	semanalmente

2	ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	81,00	R$ 6,56	R$ 531,36	semanalmente

3	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100,00	R$ 25,69	R$ 2.569,00	semanalmente

4	ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno	Un	400,00	R$ 19,43	R$ 7.772,00	semanalmente

	transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.					
5	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	600,00	R$ 4,50	R$ 2.700,00	semanalmente

6	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	200,00	R$ 6,91	R$ 1.382,00	semanalmente

7	BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	150,00	R$ 4,96	R$ 744,00	semanalmente

8	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	200,00	R$ 6,17	R$ 1.234,00	semanalmente

9	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	300,00	R$ 3,85	R$ 1.155,00	semanalmente

10	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	350,00	R$ 5,47	R$ 1.914,50	semanalmente

11	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	34,00	R$ 3,48	R$ 118,32	semanalmente

12	FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em	Un	7,00	R$ 5,00	R$ 35,00	semanalmente

	pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.					
13	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Un	300,00	R$ 9,75	R$ 2.925,00	semanalmente

14	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de	L	600,00	R$ 4,96	R$ 2.976,00	semanalmente

	validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.					

15	LOURO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 4 a 8 g.	Un	50,00	R$ 3,38	R$ 169,00	semanalmente

16	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	250,00	R$ 6,73	R$ 1.682,50	semanalmente

17	MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	600,00	R$ 2,18	R$ 1.308,00	semanalmente

18	OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	Un	337,00	R$ 8,26	R$ 2.783,62	semanalmente

19	PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Kg	828,00	R$ 12,79	R$ 10.590,12	semanalmente

20	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	17,00	R$ 8,61	R$ 146,37	semanalmente

21	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	600,00	R$ 4,69	R$ 2.814,00	semanalmente

22	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	300,00	R$ 3,97	R$ 1.191,00	semanalmente

23	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	350,00	R$ 7,38	R$ 2.583,00	semanalmente

TOTAL: R$ R$ 50.644,16 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

** O Valor de Aquisição será o Preço Referência (Procon) publicado em Diário Oficial do Estado.*

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu, (*por extenso*), inscrito(a) no CPF N. e DAP Física N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N./....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... *(Município/UF)*, de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO B *(continuação)*

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu, (*por extenso*), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e DAP Jurídica N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N./....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... *(Município/UF),* de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

O(a) (*nome do agricultor por extenso*), inscrito(a) no CPF N., DAP N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/A no/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... *(Município/UF)*, de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO C *(continuação)*

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

O(a) *(nome do Grupo Formal)*, inscrita no CNPJ N., DAP Jurídica N., com sede na *(endereço da cooperativa/associação)*, neste ato representado(a) por *(nome do representante legal da cooperativa/associação)*, portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
..
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO D

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. N. da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.N. da Agência			11.N. da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário*	4.2. Preço de Aquisição Total*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do Representante Legal				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO D *(continuação)*

(MODELO GRUPO INFORMAL)

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e E-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do Projeto	
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

			Total do Projeto		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO D *(continuação)*

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. N. da Conta	
12. N. Total de Associados	13. N. de Associados sem DAP			14. N. de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário*	4.2. Preço de Aquisição Total*	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO E

REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2022

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Campo Grande	Terenos	Campo Grande	Terenos
	Sidrolândia		Sidrolândia
	São Gabriel do Oeste		São Gabriel do Oeste
	Rochedo		Rochedo
	Rio Negro		Rio Negro
	Ribas do Rio Pardo		Ribas do Rio Pardo
	Nova Alvorada do Sul		Nova Alvorada do Sul
	Jaraguari		Jaraguari
	Dois Irmãos do Buriti		Dois Irmãos do Buriti
	Corguinho		Corguinho
	Campo Grande		Campo Grande
	Camapuã		Camapuã
	Bandeirantes		Bandeirantes
	Três Lagoas	Três Lagoas	Três Lagoas
	Selvíria		Selvíria
	Santa Rita do Pardo		Santa Rita do Pardo
	Brasilândia		Brasilândia
	Bataguassu		Bataguassu
	Água Clara		Água Clara
	Paranaíba	Paranaíba - Chapadão do Sul - Cassilândia	Paranaíba
	Paraíso das Águas		Paraíso das Águas
	Inocência		Inocência
	Chapadão do Sul		Chapadão do Sul
	Cassilândia		Cassilândia
	Aparecida do Taboado		Aparecida do Taboado
	Sonora	Coxim	Sonora
	Rio Verde de Mato Grosso		Rio Verde de Mato Grosso
	Pedro Gomes		Pedro Gomes
	Figueirão		Figueirão
	Coxim		Coxim
	Costa Rica		Costa Rica
	Alcinópolis		Alcinópolis

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Dourados	Vicentina	Dourados	Vicentina
	Rio Brilhante		Rio Brilhante
	Maracaju		Maracaju
	Laguna Carapã		Laguna Carapã
	Juti		Juti
	Jateí		Jateí
	Itaporã		Itaporã
	Glória de Dourados		Glória de Dourados
	Fátima do Sul		Fátima do Sul
	Dourados		Dourados
	Douradina		Douradina
	Deodápolis		Deodápolis
	Caarapó		Caarapó
	Naviraí	Naviraí - Mundo Novo	Naviraí
	Mundo Novo		Mundo Novo
	Japorã		Japorã
	Itaquiraí		Itaquiraí
	Iguatemi		Iguatemi
	Eldorado		Eldorado
	Taquarussu	Nova Andradina	Taquarussu
	Novo Horizonte do Sul		Novo Horizonte do Sul
	Nova Andradina		Nova Andradina
	Ivinhema		Ivinhema
	Batayporã		Batayporã
	Angélica		Angélica
	Anaurilândia		Anaurilândia
	Ponta Porã	Ponta Porã	Ponta Porã
	Aral Moreira		Aral Moreira
	Antônio João		Antônio João
	Tacuru	Amambai	Tacuru
	Sete Quedas		Sete Quedas
	Paranhos		Paranhos
	Coronel Sapucaia		Coronel Sapucaia
	Amambai		Amambai
	Ladário	Corumbá	Ladário
	Corumbá		Corumbá
	Porto Murtinho		Porto Murtinho

Documento gerado pelo CheffEscolar.

Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

Corumbá	Nioaque	Jardim	Nioaque
	Jardim		Jardim
	Guia Lopes da Laguna		Guia Lopes da Laguna
	Caracol		Caracol
	Bonito		Bonito
	Bela Vista		Bela Vista
	Miranda	Aquidauana - Anastácio	Miranda
	Bodoquena		Bodoquena
	Aquidauana		Aquidauana
	Anastácio		Anastácio

ANEXO F

TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA N.

Atesto que a UEx. do(a) , inscrita no CNPJ N., representada por *(nome do representante legal da UEx.)*, CPF N. recebeu em / / do(s) fornecedor(es) *(nome dos fornecedores ou associação/cooperativa)* os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênicos-sanitários exigidos no Edital de Chamada Pública N., pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

..... *(Município/UF)*, de de

.....

Nome por extenso e Assinatura do Representante da UEx.

CPF N. ….....

.....

Nome por extenso e Assinatura do Fornecedor ou do Representante legal da Associação/Cooperativa

CPF N.

.....

(Carimbo da Cooperativa/Associação)

Documento gerado pelo CheffEscolar.
Código verificador: e4ec22d3-3d10-4ee2-b28b-35d12fd17049.

ANEXO G

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N. XX/XXXX

CONTRATO N. xxxxxxx/xxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Unidade Executora (UEx.) do(a) xxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, N. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o N. xxxxxxxxxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx N. xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob N. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N. xxx./xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, recurso do FNDE/PNAE e do Tesouro do Estado, para atendimento do xxxxx semestre de xxxx, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
				Valor Total do Contrato	xxxxxx

4.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da unidade de ensino, e/ou em sua(s) extensão(ões), caso possua, imediatamente após a disponibilização, pela UEx., do cronograma de entrega.

4.2.2. Os produtos serão entregues em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.2.3. Para os produtos refrigerados, as entregas ocorrerão em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

4.2.5. O recebimento do(s) produto(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e da Nota Fiscal de Venda pelo responsável da alimentação escolar no local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.5 da Cláusula Quarta, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega, por meio de Cartão Magnético ou por transferência bancária no nome do CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar de uma próxima Chamada Pública realizada pela UEx.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as

cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERESSE PÚBLICO:

10.1. O(A) CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.), do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS) e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pela Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

.....
Presidente da UEx do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF N.
CONTRATANTE

.....
Nome por extenso do Fornecedor ou Cooperativa/Associação
CPF ou CNPJ N.
CONTRATADO(S)

.....
(Carimbo da Cooperativa)

TESTEMUNHAS:

1.
Nome por extenso do Diretor(a) da Unidade de Ensino e CPF

2.

Nome por extenso e CPF